

Exmo. Senhor Dr. João Mimoso de Morais
Presidente da Assembleia Municipal de
Ponte de Lima

Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima e nesta qualidade em representação do Município, serve-se da presente para comunicar que de acordo com o estipulado no artigo 17.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, republicada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, os membros dos órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais, mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor.

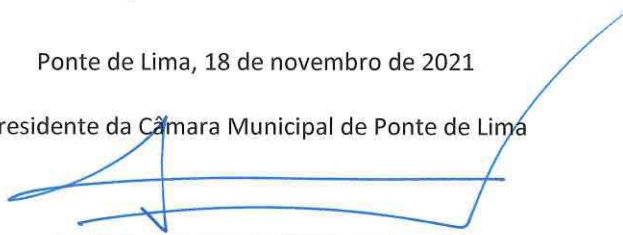
A proposta contratualizada, em vigor, contém os seguintes valores:

Pessoas Seguras	Morte ou Invalidez Permanente	Incapacidade Temporária	Despesas de Tratamento Repatriamento	Despesas Funeral
Presidente e Membros da Assembleia Municipal	25.000,00 €	12,50 €/dia	2.500,00 €	2.500,00 €

Assim, para cumprimento do estabelecido no diploma acima referido, se remetem os valores para os efeitos tidos por convenientes.

Ponte de Lima, 18 de novembro de 2021

Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima



Vasco Ferraz (Eng.º)